



LEI MUNICIPAL Nº 1.250/98

“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública localizada nesta cidade, no Conjunto Felipe Mansur I, que tem início na Avenida Brasil e, passando pela Rua Acy José Tristão, Rua Jorge Antônio Bichuette e Rua “C”, segue até encontrar com Avenida Rafael Anconi Sobrinho, atualmente conhecida como “Rua G”, por força da edição desta Lei, passa a denominar-se “**RUA JOSÉ PRIMO DA SILVA**”.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado da via pública citada.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS



Desenvolvimento em todos os sentidos

Gabinete do Executivo

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 03 de novembro de 1.998.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal